



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL - SRP**

PREÂMBULO

PROCESSO N°	01/2024
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°	02/2024
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA:	27/05/2024
HORÁRIO:	09h00m
LOCAL:	Sala de Licitações Turíbio de Oliveira, s/n°, Centro, Município de Guajará/AM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ/AM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GUAJARÁ/AM**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **Sistema de Registro de Preços - SRP**, do tipo **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, Processo nº **02/2024**, objetivando a **“Formação de Registro de preços para eventual aquisição medicamentos e insumos com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÃO E CONTRATOS), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 16, de 01/03/2023 (regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal) e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DA JUSTIFICATIVA DA FORMA PRESENCIAL - (Art. 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto a excepcionalidade de realização na forma eletrônica para os Municípios com menos de 20.000(vinte mil) habitantes, como é o caso deste Município, e se justifica pela necessidade da compra dos objetos pela municipalidade, observando que se trata de material imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos munícipes, conforme as especificações do Temo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Na forma presencial se tem menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além disso, a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame. Ademais, o Pregão mesmo na modalidade presencial cumpre todas as disposições da Lei, inclusive, o princípio da publicidade e o respeito à competitividade.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do presente Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do presente Pregão Presencial SRP será realizada na Sala de Licitações, situada à **Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro**, neste município, iniciando-se no dia **27/05/2024**, às **09h00m** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio de Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observado as especificações técnicas constantes do Termo de Referência anexo e demais condições definidas neste Edital, observando que o modo de disputa a ser utilizado é o **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Para a presente licitação serão ainda observados:

- a) **Contrato administrativo:** documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para contratação, no qual são dispostos o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste edital da licitação e nas propostas a serem apresentadas nos termos do presente Edital;
- b) **Órgão Gerenciador:** A Secretaria Municipal de Saúde será a responsável pela condução do conjunto de procedimentos para acompanhamento da execução contratual e pela gestão e fiscalização do contrato administrativo decorrente do presente Edital;
- c) **Órgãos participantes:** Todas as Secretarias, departamentos, setores, divisões atendidos com o produto/serviço pela Prefeitura, incluído os Departamentos, Divisões e estruturas hierárquicas previstas na Lei;
- d) O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com** ou no Departamento de licitações, localizado **Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro, Guajará/AM**;
- e) A licitação será conforme os itens contidos no Termo de Referência do presente Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;
- f) Informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Prefeitura de Guajará;
- g) As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela **Secretaria Municipal de Saúde**.
- h) Nos preços cotados deverão ser inclusos: impostos, fretes, taxas, seguros e quaisquer outras despesas incidentes.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

I- DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a “**Formação de Registro de preços para eventual aquisição medicamentos e insumos com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM.**”
- 1.2. Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21 deverá ser considerado:
- a) Especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida/contratada, será observada as disposições constantes do Termo de Referência (minuta Anexo);
 - b) A quantidade mínima a ser cotada são as constantes do Termo de Referência (minuta Anexa);
 - c) Não haverá possibilidade de prever preços diferentes para um mesmo item – quando for o caso;
 - d) Não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo (Termo de Referência) – quando for o caso;
 - e) O critério de julgamento da licitação será o de **menor preço unitário**;
 - f) As condições para alteração de preços contratados são as previstas neste Edital.
 - g) Não poderá haver contratação de mais de um fornecedor para o mesmo item, salvo nos termos previsto neste edital.
 - h) Fica vedado à participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de um contrato com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados.

II- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – artigo 164 e seguintes

- 2.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL SRP** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
- 2.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas em dias úteis, das **08h00min às 11h00min** e das **13h00min às 16h00min**, no Departamento de Licitação, sito à **Rua Turíbio de Oliveira, s/nº, Centro**, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: **licitacaoguajara01@gmail.com**.
- 2.3. Caberá ao Chefe do Poder Executivo decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
- 2.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO PRESENCIAL SRP**.
- 2.5. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
- 2.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: **licitacaoguajara01@gmail.com**.
- 2.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 2.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

2.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Pregão é ampla para todas as empresas do ramo de atividade, inclusive com a possibilidade de micro e empresas de pequeno porte nos termos da Lei, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, àqueles que preenchem os requisitos do Decreto Federal nº 8.538/2015, Art. 3º c.c. Art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou ainda,
- d) Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.4. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.5. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos.

3.6. Não haverá reserva de cota tendo em vista a inexistência de no mínimo 3 (três) empresas locais e regionais do ramo, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.7. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da formalização da contratação.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

a.1) Sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Cópia da certidão da junta comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias comprovando a condição de enquadramento da licitante, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14133/2021.

5.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5.4. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregoão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do pregoeiro.

5.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

5.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

5.8. A licitante fica ciente de que esta sujeita à vistoria prévia da Prefeitura Municipal em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

5.9. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.10. Não será admitido o credenciamento para concorrer no mesmo item, de mais de uma empresa que possuam vínculos entre seus sócios, diretores ou representantes, evitando a frustração da competitividade.

5.11. A Administração informa que as pregoantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes 01 - Proposta e 02 - Habilitação Jurídica pessoalmente ou via correios, sabendo desde já que o não comparecimento pessoal na Sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de renovação dos lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer da decisão tomada, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.12. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.13. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

5.14. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

5.15. Ainda na fase de credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados deverão, ainda, apresentar Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. (Art. 63, Inc I, Lei 14133/2021);

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Além do **CRENCIAMENTO** deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02 também, a declaração unificada, cujo modelo segue anexo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ Envelope nº 01 - Proposta Processo nº 02/2024 Pregão Presencial nº 02/2024 (nome do proponente)	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ Envelope nº 02 - Habilitação Processo nº 02/2024 - Pregão Presencial nº 02/2024 (nome do proponente)
--	---

6.2.1. Quando remetidos pelos Correios, os dois envelopes exigidos no subitem anterior devidamente identificados deverão estar acondicionados em um terceiro envelope, juntamente com os documentos de credenciamento exigidos pelo item III - Do Credenciamento, devidamente endereçado na forma abaixo e entregues até a hora limite, determinada no preâmbulo deste edital, com os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro
CEP 69.895-000 - Guajará/AM

Setor de Licitações
Processo nº 01/2024
Pregão Presencial SRP nº 02/2024
(nome do proponente)

6.3. A Administração não se responsabilizará pelo eventual atraso na entrega dos envelopes. Ocorrendo essa situação e não sendo protocolados os envelopes no horário determinado, a empresa será desclassificada.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

6.4. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.5. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples, sendo que o representante da licitante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos, podendo o pregoeiro promover diligência para verificação.

VII - DO VALOR ESTIMADO (ART. 23) E DO PRAZO DO CONTRATO REGISTRO (ART.105 E SEGUINTE)

7.1. O valor total estimado para a presente contratação tem como parâmetro de preços constante dos autos, aferidos nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21, não sendo divulgados sob a justificativa de não permitir eventual frustração da competitividade.

7.2. Conforme parâmetro de preços constante dos autos, aferido nos termos do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.3. O prazo do presente contrato administrativo será de 01 (um) ano, contados da assinatura, podendo ser prorrogado desde que exista interesse e necessidade para a administração, bem como constatação de recursos financeiros e orçamentários, com limite no prazo decenal previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14133/2021.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

8.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel impresso conforme o ANEXO I – MODELO DE IMPRESSÃO OFICIAL DA PROPOSTA, em envelopes fechados, rubricadas e assinadas, manuscritas, datilografadas ou impressas, sem emendas ou rasuras, principalmente no que tange a valores e números suscetíveis de gerar dúvidas quanto a sua autenticidade.

8.2. Na proposta a ser apresentada deverão estar inclusos todos os custos com a entrega do produto/execução do serviço, incluindo o pessoal eventualmente envolvidos observando-se a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas, bem como responderá a contratada por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, eximindo-se a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária, cuja demonstração deverá ser realizada pela apresentação da Planilha de Preços e Quantitativos conforme modelo no Anexo do presente Edital, inclusive custos de transportes e fretes para a entrega no local determinado.

8.3. Proposta deverá conter:

- a) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- b) Indicação/especificação dos materiais, produto, equipamentos ou serviços, marca e modelo (se houver);
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 8.5. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação, observado o item 8.2.
- 8.6. Condições de pagamento: O pagamento será realizado em até o dia 10 (dez) do mês subsequente à execução dos fornecimentos.
- 8.7. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 8.8. Deve constar, ainda, da proposta o e-mail através do qual serão realizados os pedidos pelo Setor de Compras, bem como número de telefone do responsável.
- 8.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

IX - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e fechado, conforme relação a seguir:

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA - ARTIGO 66, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Contrato social/ Declaração de Firma Individual/Declaração de Microempreendedor

Obs. Estes documentos serão dispensado se apresentados no credenciamento.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA– ARTIGO 68, LEI FEDERAL 14.133/2021

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital] e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovado através de publicação ou cópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado.
- a.1. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- a2. De acordo com o Decreto Federal nº 8.538/2015, art. 3º, na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e dos Índices Financeiros.
- b) Demonstrativo de Índices Financeiros, em papel timbrado da empresa, extraídos do balanço apresentado, para fins de análise das condições financeiras da licitante. Os Índices serão apresentados em números inteiros e de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula com arredondamento:
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme o art. 69, I da Lei nº 14.133/21;
- d) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- e) No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Registro na ANVISA dos medicamentos.
- b) Autorização de funcionamento da ANVISA.
- c) Certificado de autorização especial expedido pela secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde quanto às substâncias constantes das listas anexas a Portaria no 344/98 de 12 de maio de 1998;



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- d) Certidão de regularidade técnica;
- e) Licença de funcionamento da Vigilância Municipal e (Alvara Sanitário).
- f) Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, que será consultado pela administração no endereço eletrônico da ANVISA. As empresas isentas de possuir a AFE de acordo com a legislação, deverá apresentar comprovação de tal isenção.
- g) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- h) Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
- i) Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- j) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- k) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- l) Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
- m) Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- n) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- o) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.2. A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (Art. 297 e 298 do Código Penal) ou ideológica (Art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido o seu Contrato.

10.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.4. Os documentos deverão ser entregues e apresentados, preferencialmente, na ordem exigida no edital.

10.5. Os documentos exigidos na habilitação poderão ser apresentados cópia simples, observando que o representante se responsabiliza pela autenticidade dos mesmos, podendo o pregoeiro promover diligência para constatação da autenticidade. 3 - Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- 10.6. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer meio de cópia, sem necessidade de serem autenticadas (art. 70, inciso I), situação em que o representante ou sócio da licitante assume total responsabilidade pela autenticidade, sem prejuízo do pregoeiro promover diligência para verificação da mesma (art.64).
- 10.7. Não serão aceitos nenhum tipo de protocolo referente às certidões elencadas acima. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas, com efeito, de negativas.
- 10.8. Os envelopes que não forem abertos ficarão à disposição dos participantes para a retirada no período de 30 (trinta) dias. Passados os 30 (trinta) dias, serão destruídos pelo Departamento de Compras e Licitações.
- 10.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.10. As microempresas e de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas acima.
- 10.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista elencadas, somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação desses documentos, ainda, que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação (Ex. apresentação de certidão positiva);
- 10.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação pagamento ou parcelamento do débito e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 10.13. A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XI - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços (Envelope nº 01) e os documentos de habilitação (Envelope nº 02).
- 11.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

11.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

11.7. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.8. Para efeito de seleção será considerado o total do item.

11.9. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

11.12. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.15. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.16. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 11.15.

11.17. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.15.

11.18. Caso a vencedora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.14, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.19. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 11.15 e 11.16, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 11.14, com vistas à redução do preço.

11.20. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.21. Como critério de aceitabilidade (inciso III do artigo 59 da Lei 14.133/21), as propostas negociadas com valor MAIOR QUE O VALOR UNITÁRIO ESTIMADO, SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

11.22. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

11.23. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.24. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.25. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.26. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados neste edital para fins de habilitação, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.27. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.28. A comprovação de que trata o subitem **11.27.** deste item deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

11.29. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item (ou os itens) objetos do certame.

11.30. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação e amostra (quando exigida), o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem **11.14** deste item, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.31. Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.32. Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições do subitem **11.23** supra. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem **11.14** supra.

11.33. A critério do pregoeiro ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

11.34. Os licitantes que aceitarem cotar os objetos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecida a ordem de classificação do certame, terão os valores registrados na ata.

11.34.1. O registro a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

11.34.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.35. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XII - DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.

12.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, observando o que segue:

- a) O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;
- b) Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
 - i. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - ii. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - iii. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- c) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação;
- e) Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XIII - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIV - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

14.5. As execuções deverão ser realizadas conforme previsão do Anexo (Termo de Referência) a ser prevista esta condição do contrato ou documento equivalente na forma da Lei.

XV - DA ENTREGA DAS AMOSTRAS:

15.1. Quando exigida amostra no Termo de Referência, após encerrada a Sessão Pública e conhecido o vencedor do certame, abrir-se-á prazo de 03 (três) dias úteis para a entrega no (local) _____, as AMOSTRAS de todos os produtos que deverão ser em conformidade com as especificações constantes no ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA, com a proposta da empresa, acondicionadas em embalagem original idêntica à que será entregue posteriormente, contendo sua identificação através de etiqueta contendo o PREGÃO PRESENCIAL N.º **02/2024**, AMOSTRA DO ITEM N.º _____, RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA EMPRESA.

15.2. As amostras serão analisadas pelo setor requisitante onde se verificará as especificações solicitadas no Termo de Referência, sendo os itens não aprovados desclassificados no certame.

15.3. Para as amostras rejeitadas, o item será desclassificado e chamado o segundo e sucessivos colocados para análise da Documentação de Habilitação e avaliação das amostras, visando à obtenção do objeto em questão.

15.4. O Departamento requisitante apresentará o Pregoeiro o relatório de entrega e análise das amostras com Laudo contendo a aprovação/reprovação do(s) produto(s) para fins de encaminhamento do processo para a adjudicação e homologação à licitante vencedora.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

15.5. O acompanhamento da avaliação será público e facultado às licitantes que manifestarem expressamente sua intenção em participar.

XVI – DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará a contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

16.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

16.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Secretaria de Finanças desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

16.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

16.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.8. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

16.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

16.10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS.

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no Site oficial e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Se, dentro do prazo, o convocado não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado pelo critério previsto no edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

17.8. Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021, que regulamenta o uso do Sistema de Registro de Preço.

17.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.10. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.11. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

17.12. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

17.13. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal Contratante, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

17.14. As especificações e particularidades da Ata de Registro de Preços encontram-se na minuta anexo a este Edital.

XVIII - DO PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO CONTRATO

18.1. O prazo de validade do contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado conforme disposto neste edital, no instrumento de contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O contrato poderá ser rescindido ou mesmo suspenso nos seguintes casos:

- a) Pela Prefeitura Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura Municipal, nos termos legais.
- c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal, devidamente justificado.

18.3. O contrato poderá ser alterado, rescindido ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

18.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

XIX - DAS PENALIDADES e RESCISÃO DE CONTRATO

19.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.2. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto no contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

19.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

19.6. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

19.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos fornecimentos.
- c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

XX - DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO e INEXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito municipal.

20.9. Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente às sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

XXI – DO PADRÃO ÉTICO NO PROCESSO LICITATÓRIO

21.1. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21.2. O Licitante deverá observar o mais alto padrão de conduta ética durante o processo de Licitação e na execução do Contrato, estando sujeito às sanções previstas na legislação brasileira.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

21.3. Durante a sessão pública o licitante deverá portar-se de forma moral, respeitando a autoridade do pregoeiro e sua equipe de apoio condutores do certame, sendo convidado a manifestar-se nos momentos oportunos.

21.4. O licitante que por sua vez manifestar-se de forma desrespeitosa, com atos de insultos e verbalizações ofensivas, tumultua e perturbação da sessão ou ainda realizar praticas corruptivas, poderá num primeiro momento, ser advertido de forma verbal pelo pregoeiro e autoridade da sessão. Mantida ou renovada a conduta inadequada, cabe ao pregoeiro realizar a desclassificação do licitante. Ademais disso, deverá oficiar-se à autoridade competente para instauração de inquérito policial destinado a apurar a ocorrência de crime, conforme previstos na Lei de Licitações.

21.5. O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

21.6. Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

a) Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

b) Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;

c) Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;

d) Conluio: acordo entre os licitantes destinados a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no Portal da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico <https://prefeituradeguajara.com.br>.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

22.4. Será facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à (s) Secretaria (s) requerente (s) do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.5. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

22.6. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada nos termos previstos na lei e no presente Edital ou seus anexos, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

22.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.11. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato ou da ata de registro de preço, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

22.12. O resultado da licitação será divulgado nos mesmos veículos de comunicação dispostos no presente Edital e estará disponível junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.

22.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14. A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.15. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

22.16. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.17. O Registro de Preços não registra previsão orçamentária por ocasião do processo de registro dos preços, mas será esta dotação estipulada por ocasião da contratação.

22.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação dos Itens/Modelo de Proposta/Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de declaração Unificada;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Anexo V - Dados Necessários para a assinatura do contrato.

Anexo VI – Modelo Declaração que Preenche os Requisitos de Habilitação.

Anexo VII – Modelo Declaração de condição de ME e EPP.

XXIII - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guajara renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital.

Guajará/AM, 05 de março de 2024.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA
Prefeito Municipal de Guajará/AM



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA

I - OBJETO - objetivando a “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica (FORA REMUME), medicamentos extrajudiciais, Insumo de Farmácia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM”, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 5.668.700,60 (cinco milhões seiscientos e sessenta e oito mil setecentos reais e sessenta centavos).

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade de medida
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA 10G	5.500	TUBO
02	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%)	BISNAGA 30G	4.000	TUBO
03	ACETILCISTEINA 20MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
04	ACETILCISTEINA 40MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	3.000	FRASCO
05	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	BISNAGA 10G	600	TUBO
07	ACIDO ACETILSALISÍLICO ASS 100MG	COMPRIMIDO	72.000	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO ASCÓRBICO / VITAMINA C 200MG/ML	FRASCO 20ML	2.000	FRASCO
09	ÁCIDO ASCÓRBICO / VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	108.000	COMPRIMIDO
10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	7.000	AMPOLA
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO
12	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1.500	AMPOLA
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	11.500	AMPOLA
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	300	FRASCO
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO (MASTIGÁVEL)	38.000	COMPRIMIDO
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	7.500	FRASCO
17	ALBUMINA HUMANA	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	50	FRASCO
18	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
19	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
20	AMICACINA 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.000	AMPOLA
21	AMINOFILIA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
22	AMINOFILIA 24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	800	AMPOLA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

23	AMIODARONA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	600	AMPOLA
24	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
25	AMITRIPILINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 ML + 57 MG/5 ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 70ML	1.200	FRASCO
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 70ML	500	FRASCO
30	AMOXICILINA 250MG/5ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60ML	5.000	FRASCO
31	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	82.000	CÁPSULA
32	AMPICILINA + SULBACTAM 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
33	AMPICILINA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
34	AMPICILINA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
35	AMPICILINA 50ML/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	500	FRASCO
36	ANLÓDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
37	ANLÓDIPINO 5MG	COMPRIMIDO	66.000	COMPRIMIDO
38	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
39	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
40	ATROPINA 0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
41	AZITROMICINA 200MG/5 ML/600 MG/15 ML + DILUENTE	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 15ML	6.200	FRASCO
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	43.000	COMPRIMIDO
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 4ML	7.000	FRASCO
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 4ML	4.500	FRASCO
45	BENZOATO DE BENZILA 25% 250MG/ML	LOÇÃO FRASCO 100ML	2.000	FRASCO
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3.100	FRASCO
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	1.700	FRASCO
48	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
49	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.500	FRASCO
50	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG+80MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	100	AMPOLA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

51	BUPIVACAINA 0,5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	150	AMPOLA
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO) 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	45.000	COMPRIMIDO
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO) 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	GOTAS FRASCO 20ML	3.600	FRASCO
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	6.000	AMPOLA
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	6.000	AMPOLA
57	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO
58	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO
59	CARONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.500M (600MG DE CÁLCIO) + 400 U.I	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
61	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO
62	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
64	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	97.000	COMPRIMIDO
65	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5 ML	SUSPENSÃO (USO ORAL) FRASCO 60ML	3.600	FRASCO
66	CEFALOTINA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.000	FRASCO
67	CEFTAZIDIMA 1G PENTAI DRATADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO
68	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.500	FRASCO
69	CETAMINA S 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	200	AMPOLA
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO
71	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA 30G	4.600	TUBO
72	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	SHAMPOO FRASCO 100ML	2.150	FRASCO
73	CETOPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.600	AMPOLA
74	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO
75	CIMETIDINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
76	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
77	CLONIDINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
78	CLORETO DE POTASSIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	8.000	AMPOLA
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	11.000	FRASCO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

80	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	12.000	FRASCO
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	13.000	FRASCO
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 500ML	8.000	BOLSA
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 250ML	9.000	BOLSA
84	CLORETO DE SÓDIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	10.000	AMPOLA
85	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5 ML	XAROPE (INFANTIL) FRASCO 100ML	5.500	FRASCO
86	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML	XAROPE (ADULTO) FRASCO 100ML	5.500	FRASCO
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	720	BOLSA
88	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3MG/ML	FRASCO 5ML COLIRIO	50	FRASCO
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	55.000	COMPRIMIDO
90	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	CÁPSULAS	6.600	CÁPSULA
91	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULAS	5.000	CÁPSULA
92	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	12.000	AMPOLA
93	CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	110.000	COMPRIMIDO
94	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	144.000	COMPRIMIDO
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	10.600	COMPRIMIDO
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	4.000	FRASCO
97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	8.600	AMPOLA
98	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22.000	COMPRIMIDO
99	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	7.600	AMPOLA
100	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	42.000	COMPRIMIDO
101	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000 U.I	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
102	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	135.000	COMPRIMIDO
103	COMPLEXO B 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	13.000	AMPOLA
104	COMPLEXO B XAROPE	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	5.200	FRASCO
105	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR FRASCO 100ML	6.200	FRASCO
106	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
107	DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	8.000	AMPOLA
108	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
109	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
110	DICLOFENACO SODIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

111	DICLOFENACO 75MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	9.500	AMPOLA
112	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	230.000	COMPRIMIDO
114	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	6.500	FRASCO
115	DIPIRONA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	47.000	AMPOLA
116	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	750	FRASCO
117	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA 10ML	400	AMPOLA
118	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
119	EFEDRINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	350	SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,2ML	400	UNIDADE
121	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,4ML	400	UNIDADE
122	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,6ML	200	UNIDADE
123	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,8ML	150	UNIDADE
124	EPINEFRINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500	AMPOLA
125	ESCETAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
126	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
127	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
128	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
129	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	300	FRASCO
130	ETILEFRINA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	250	AMPOLA
131	FENITOINA SÓDICA 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	600	AMPOLA
132	FENTANILA 0,78MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.000	AMPOLA
133	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
134	FITOMENADIONA 10MG/ML(VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	900	AMPOLA
135	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	19.500	CÁPSULA
136	FLUCONAZOL 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	60	BOLSA
137	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	600	AMPOLA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

138	FOSFATO DE SODIO FLEET ENEMA	FRASCO 133ML SOLUÇÃO RETAL	600	UNIDADE
139	FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.500	AMPOLA
140	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
141	GENTAMICINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000	AMPOLA
142	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	81.500	COMPRIMIDO
143	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
144	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
145	GLICOSE 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA
146	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	14.800	AMPOLA
147	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.500	AMPOLA
148	HEPARINA 5.000 UI/ML C/ 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML	12.000	FRASCO
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	186.000	COMPRIMIDO
150	HIDROCORTISONA 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100MG	3.500	FRASCO
151	HIDROCORTISONA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 500MG	5.000	FRASCO
152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA 37MG/ML + 40MG/ML + 5MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
153	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉZIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	4.000	FRASCO
154	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO
155	HIDROXIDO DE FERRO, SACARATO III 100MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1.500	AMPOLA
156	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
157	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	5.500	FRASCO
158	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	90.000	COMPRIMIDO
159	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	5.500	COMPRIMIDO
160	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	11.600	COMPRIMIDO
161	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U.I + 0,01G/G	BISNAGA 30G	1.400	TUBO
162	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE FRASCO 120ML	1.400	FRASCO
163	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
165	LIDOCAINA 20% 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML	2.000	FRASCO
166	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	GEL BISNAGA 30G	1.800	TUBO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

167	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	26.000	COMPRIMIDO
168	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	4.600	FRASCO
169	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	336.000	COMPRIMIDO
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	8.000	FRASCO
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	42.000	COMPRIMIDO
172	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO
173	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	45.000	COMPRIMIDO
174	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
175	MANITOL 20% 200MG/ML	BOLSA 250ML	100	BOLSA
176	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 30ML	1.000	FRASCO
177	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
178	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	13.000	COMPRIMIDO
179	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO
180	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEL VAGINAL BISNAGA 50G	4.100	TUBO
182	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	102.000	COMPRIMIDO
183	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
184	METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA 100ML	2.500	BOLSA
185	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1.000	AMPOLA
186	MORFINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	800	AMPOLA
187	MORFINA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.000	AMPOLA
188	NALOXONA 0,4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	AMPOLA
189	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
190	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	69.000	COMPRIMIDO
191	NILPERIDOL(FENTANILA+DROPERIDOL)	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
192	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	70.000	COMPRIMIDO
193	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 15ML	2.000	FRASCO
194	NISTATINA 100,000UI/4G	CREME VAGINAL BISNAGA 60G	4.200	TUBO
195	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	500	FRASCO
196	NITAZOXANIDA 20MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 45ML	500	FRASCO
197	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
198	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME TÓPICO BISNAGA 28G	4.600	TUBO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

199	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2%	CREME VAGINAL BISNAGA 80G	4.100	TUBO
200	NORADRENALINA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	1.200	AMPOLA
201	ÓLEO MINERAL	ÓLEO PARA USO ORAL FRASCO 100ML	1.600	FRASCO
202	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
203	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO
204	OMEPRAZOL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	8.500	AMPOLA
205	ONDANSETRONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.500	AMPOLA
206	OXACILINA 500MG PÓ	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.000	FRASCO
207	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	5.500	FRASCO
208	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	149.000	COMPRIMIDO
209	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
210	PASTA D'ÁGUA	PASTA FRASCO 100G	1.000	FRASCO
211	PERMETRINA 1 % 10MG/ML	FRASCO 60ML - SHAMPOO	500	FRASCO
212	PERMETRINA 5 % 50MG/G	LOÇÃO FRASCO 60ML	3.600	FRASCO
213	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO
214	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	32.000	COMPRIMIDO
215	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	17.000	COMPRIMIDO
216	PROPOFOL 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	600	AMPOLA
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	14.400	ENVELOPE
218	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	XAROPE FRASCO 120ML	500	FRASCO
219	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
220	SIMETICONA 125MG	CÁPSULAS	20.000	CÁPSULA
221	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
222	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO FRASCO 10ML	4.200	FRASCO
223	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
224	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	66.000	COMPRIMIDO
225	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
226	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	17.000	FRASCO
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 500ML	7.000	BOLSA
228	SORO GLICOSADO	BOLSA 250ML	9.800	BOLSA
229	SORO GLICOSADO 5%	BOLSA 500ML	8.800	BOLSA



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

230	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	CREME BISNAGA 30G	1.500	TUBO
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5 ML	SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	99.000	COMPRIMIDO
235	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G	POMADA BISNAGA 10G	7.500	TUBO
236	SULFATO DE NEOMICINA, CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG + 0,5MG + 2,5MG POMADA DERMATOLÓGICA	CREME BISNAGA 10G	500	TUBO
237	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO
238	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	600	FRASCO
239	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	4.000	FRASCO
240	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	150.800	COMPRIMIDO
241	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	120	FRASCO
242	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	26.000	COMPRIMIDO
243	TENOXICAM 20MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	7.000	FRASCO
244	TERBUTALINA 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.500	AMPOLA
245	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 250MG/G + 12,5MG/G	CREME VAGINAL BISNAGA 45G	1.200	TUBO
246	TIANIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G	CREME VAGINAL BISNAGA 40G	1.200	TUBO

MEDICAMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
01	AMIODARONA 200MG	2.500	COMPRIMIDO
02	ALÊNIA 12/400MG	8.640	COMPRIMIDO
03	ARTROLIVE 500MG+400MG	6.000	CÁPSULAS
04	CIPROFIPRATO 100MG	12.000	COMPRIMIDO
05	CRESTOR (ROSUVASTATINA) 10MG	18.000	COMPRIMIDO
06	CRESTOR (ROSUVASTATINA) 20MG	20.000	COMPRIMIDO
07	ENTRESTO 97/103MG	8.000	COMPRIMIDO
08	ENTRESTO 49MG/51MG	8.000	COMPRIMIDO
09	DIOSMIN 450MG+50MG	5.000	COMPRIMIDOS
10	DIOVAN (AMLIFIX) 320MG/5MG VALSARTANA+ANLODIPINO	5.000	COMPRIMIDO



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	8.000	COMPRIMIDO
12	RIVAROXABANA 10MG	3.600	COMPRIMIDO
13	SINGULAIR 10MG	5.000	COMPRIMIDO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

objetivando a **“Formação de Registro de preços para eventual aquisição medicamentos e insumos com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Os objetos desta contratação são caracterizados como bens comuns, e as especificações do objeto com as respectivas quantidades estão dispostas no Anexo I (Modelo da Proposta).

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição em apreço justifica-se ainda pela necessidade de reposição dos estoques dos referidos materiais de modo a evitar a descontinuidade dos serviços ambulatorial ofertados, sendo assim é imprescindível a aquisição do referido objeto para continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DO QUANTITATIVO

No que versa sobre os quantitativos constantes no Termo de Referência, estimou-se com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas, obedecendo uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento dos materiais considerados essenciais para os exames laboratoriais.

5. DA INDICAÇÃO DA MARCA

O saudoso mestre Meirelles, em escólio a dispositivo similar do Estatuto de Licitações anterior, assevera que:

“continuamos entendendo, portanto, que, a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização de marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes; para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços com exclusividade.”

Assim, existe a oportunidade de preferência, desde que as exigências sejam cumpridas e que seja demonstrada a real necessidade da administração.

O TCU destaca que:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

“a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.”
(ACÓRDÃO nº 636/2006).

Ademais, a Lei 14.133/2021 traz esse permissivo no art. 41, I, *in verbis*:

41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

(...)

b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;

6. FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS:

Os referidos objetos deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas neste termo de referência.

- a. As normas, manuais, instruções e especificações para o transporte e acondicionamento dos objetos dessa natureza deverão ser obedecidas;
- b. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente o manuseio dos objetos;
- c. A Contratada deverá fornecer os materiais dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para atender a solicitação do Ente;
- d. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos fornecimentos;
- e. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado, e entregar os objetos de acordo com o definido no Edital e seus anexos.
- f. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

7. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e as solicitações da Contratante, e o recebimento dos objetos deverão ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- b. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.
- c. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos fornecimentos, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

Observação: A entrega dos itens em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;
- b. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

8. DO PRAZO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- a) Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, não podendo ultrapassar 10 (dez) dias úteis a contar da data da Ordem de Fornecimento, considerando-se a urgência do seu uso na Saúde Municipal e a presunção de pronto fornecimento pelo Fornecedor em seu estoque.
- b) A entrega ocorrerá nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- c) A entrega poderá ser acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto dos recebimentos;
- d) Após a entrega, caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídas pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada, cuja substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

9. DA GARANTIA DO CONTRATO

Para o presente objeto, não haverá exigência da garantia da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DA VISTORIA

Não há necessidade de visita técnica ao local do trabalho, face ao objeto descrito.

12. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a:

- a. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos fornecimentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
- b. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- d. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- e. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- f. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante o fornecimentos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- g. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos fornecimentos que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- h. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- i. Obedecer na íntegra as especificações técnicas;
- j. Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos fornecimentos prestados;
- b. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da entrega dos produtos;
- c. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos fornecimentos, para imediata correção;
- d. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos do presente contrato;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

a) Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Alvará de funcionamento, com devidas licenças exigidas no mesmo (a licença prevista nas observações do alvará).

Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado.

Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (Anvisa/MS) ou a equivalente publicação na Imprensa Oficial da União;

c) Qualificação Econômico-Financeira: ARTIGO 69, LEI FEDERAL 14.133/2021

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme o art. 69, I da Lei nº 14.133/21;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

d) HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL - ARTIGO 67, LEI FEDERAL 14.133/2021

1. Alvará Sanitário ou licença sanitária vigente emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;
2. Apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE, que será consultado pela administração no endereço eletrônico da ANVISA. As empresas isentas de possuir a AFE de acordo com a legislação, deverá apresentar comprovação de tal isenção.
3. Certidão de Registro Cadastral da empresa licitante junto ao órgão competente, devendo constar serviços compatíveis com o objeto licitado;
4. Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
5. Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/2021;
6. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
7. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
8. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
9. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10. Na documentação de que trata este subitem, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

11. Os atestados de capacidade técnica operacional poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos consignados e serão empenhados nas rubricas:

Dotação: 483/2024

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.600.8

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Recurso: 600

Dotação: 555/2024

DETALHAMENTO: 03.02.10.301.12.2042.339030.500.10

Órgão 03 – Fundos Municipais

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 12 – Atenção a Saúde Pública de Qualidade

Projeto/Atividade: 2.042 – Funcionamento do Bloco de Atenção Básica

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Recurso: 500

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação foi apurado como base nos preços do portal Banco de Preços e conforme a planilha anexo.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

18. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

1. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas, assinadas pelo fiscal do contrato, bem como de comprovante de opção do enquadramento no simples ou não.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 1. O prazo de validade;
 2. A data da emissão;
 3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 4. O período respectivo de execução do contrato;
 5. O valor a pagar e;
 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
6. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail.
7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior a execução dos fornecimentos.
9. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
10. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
11. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

19. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

19.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na forma dos Regulamentos Municipais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. Será designado representante da Administração para atuar como Gestor do Contrato, na forma dos Regulamentos Municipais, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, conhecerá das ocorrências da execução contratual e as medidas a serem adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os eventos que ultrapassem sua esfera.

20. DO REAJUSTE, REACTUAÇÃO, REEQUILIBRIO E ADITIVO.

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado e nem reequilibrado, em decorrência do objeto e prazo de execução, salvo em ocorrendo eventual prorrogação da vigência contratual, ocasionado por responsabilidade da CONTRATANTE.

2. Os fornecimentos objeto deste termo poderá ser aditado, considerando para tanto o limite de valor conforme previsto no artigo 125, da Lei Federal nº 14133/2021.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO

1. A licitante e a contratada se cometerem qualquer infração ou descumprimento do previsto no termo ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:

a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital ou do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor do contrato, caso haja atraso do prazo de assinatura do contrato, caso haja atraso na prestação dos serviços, limitado a 30% (trinta por cento).

d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

2. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

3. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

4. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5. A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
 - b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos fornecimentos.
 - c) Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
 - d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

**BRAS ALVES DE MELO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº – PROCESSO LICITATÓRIO Nº

MODALIDADE: CONTRATO

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para “ .. -

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Guajará/AM,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na
,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(X) Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

✓ Declaramos, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital referente ao Pregão Presencial nº **02/2024**, inclusive quanto a autenticação via certificado digital dos documentos apresentados nesta condição.

✓ Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

✓ Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- ✓ Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- ✓ Declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos as condições e as disposições contidas no Edital e seus anexos e manifestamos nosso acordo com as mesma
- ✓ Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- ✓ Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- ✓ Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) , Portador(a) do RG sob n°..... e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- ✓ Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/ Depósito: Banco: Agência:.....
- ✓ Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ().....

Cidade: Bairro..... Rua:..... n° CEP.....

Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para

ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

(Local e Data), de 2024.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO III**

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº ---/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº ---/2024

CONTRATO Nº _____, **QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ E A**
EMPRESA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará, Estado do Amazonas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, Decreto n.º xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua, nº, Cidade de, Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº e Inscrição Estadual nº isento, Inscrição Estadual nº neste ato representada por seu Proprietário, Sr., portador do R.G. nº, inscrito no CPF-MF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na Cidade de, Estado de Amazonas, a seguir denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação nº **02/2024**, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

Objetivando a “Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica (FORA REMUME), medicamentos extrajudiciais, Insumo de Farmácia, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM”, **conforme especificações contidas no Termo de Referência.**

Item	Nome	Descrição	Quant.	Unidade de medida
01	ACETATO DE DEXAMETASONA 1MG/G	BISNAGA 10G	5.500	TUBO
02	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%)	BISNAGA 30G	4.000	TUBO
03	ACETILCISTEINA 20MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
04	ACETILCISTEINA 40MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	3.000	FRASCO
05	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	7.000	COMPRIMIDO
06	ACICLOVIR 50MG/G (5%)	BISNAGA 10G	600	TUBO
07	ACIDO ACETILSALISÍLICO ASS 100MG	COMPRIMIDO	72.000	COMPRIMIDO
08	ÁCIDO ASCÓRBICO / VITAMINA C 200MG/ML	FRASCO 20ML	2.000	FRASCO
09	ÁCIDO ASCÓRBICO / VITAMINA C 500MG	COMPRIMIDO	108.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	7.000	AMPOLA
11	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO
12	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1.500	AMPOLA
13	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	11.500	AMPOLA
14	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	300	FRASCO
15	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO (MASTIGÁVEL)	38.000	COMPRIMIDO
16	ALBENDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	7.500	FRASCO
17	ALBUMINA HUMANA	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 50ML	50	FRASCO
18	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
19	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
20	AMICACINA 250MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.000	AMPOLA
21	AMINOFILIA 100MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
22	AMINOFILIA 24MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	800	AMPOLA
23	AMIODARONA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	600	AMPOLA
24	AMITRIPILINA 25MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
25	AMITRIPILINA 75MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
26	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG +125MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 875MG + 125MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
28	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400MG/5 ML + 57 MG/5 ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 70ML	1.200	FRASCO
29	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 70ML	500	FRASCO
30	AMOXICILINA 250MG/5ML	PÓ P/ SUSPENÇÃO ORAL FRASCO 60ML	5.000	FRASCO
31	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULAS	82.000	CÁPSULA
32	AMPICILINA + SULBACTAM 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
33	AMPICILINA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
34	AMPICILINA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	2.000	FRASCO
35	AMPICILINA 50ML/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	500	FRASCO
36	ANLODIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
37	ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO	66.000	COMPRIMIDO
38	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

39	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
40	ATROPINA 0,25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
41	AZITROMICINA 200MG/5 ML/600 MG/15 ML + DILUENTE	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 15ML	6.200	FRASCO
42	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	43.000	COMPRIMIDO
43	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200UI	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 4ML	7.000	FRASCO
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 600UI	PÓ P/ SUSPENÇÃO FRASCO 4ML	4.500	FRASCO
45	BENZOATO DE BENZILA 25% 250MG/ML	LOÇÃO FRASCO 100ML	2.000	FRASCO
46	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENÇÃO FRASCO 100ML	3.100	FRASCO
47	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	1.700	FRASCO
48	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
49	BROMOPRIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML	1.500	FRASCO
50	BUPIVACAINA + GLICOSE 5MG+80MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	100	AMPOLA
51	BUPIVACAINA 0,5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	150	AMPOLA
52	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO
53	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO) 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	45.000	COMPRIMIDO
54	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (BUSCOPAM COMPOSTO) 6,67MG/ML + 333,4MG/ML	GOTAS FRASCO 20ML	3.600	FRASCO
55	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/500MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	6.000	AMPOLA
56	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/1ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	6.000	AMPOLA
57	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	100.000	COMPRIMIDO
58	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO
59	CARONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 1.500M (600MG DE CÁLCIO) + 400 U.I	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
60	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
61	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	35.000	COMPRIMIDO
62	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
63	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
64	CEFALEXINA 500MG	COMPRIMIDO	97.000	COMPRIMIDO
65	CEFALEXINA MONOIDRATADA 250MG/5 ML	SUSPENÇÃO (USO ORAL) FRASCO 60ML	3.600	FRASCO
66	CEFALOTINA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.000	FRASCO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

67	CEFTAZIDIMA 1G PENTAI DRATADA	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300	FRASCO
68	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.500	FRASCO
69	CETAMINA S 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	200	AMPOLA
70	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	15.000	COMPRIMIDO
71	CETOCONAZOL 20MG/G	BISNAGA 30G	4.600	TUBO
72	CETOCONAZOL 20MG/G (2%)	SHAMPOO FRASCO 100ML	2.150	FRASCO
73	CETOPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.600	AMPOLA
74	CIMETIDINA 200MG	COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO
75	CIMETIDINA 400MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
76	CLARITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
77	CLONIDINA 150MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
78	CLORETO DE POTASSIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	8.000	AMPOLA
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	11.000	FRASCO
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 250ML	12.000	FRASCO
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 100ML	13.000	FRASCO
82	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 500ML	8.000	BOLSA
83	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA DE 250ML	9.000	BOLSA
84	CLORETO DE SÓDIO 10%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	10.000	AMPOLA
85	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5 ML	XAROPE (INFANTIL) FRASCO 100ML	5.500	FRASCO
86	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5 ML	XAROPE (ADULTO) FRASCO 100ML	5.500	FRASCO
87	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	720	BOLSA
88	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 3MG/ML	FRASCO 5ML COLIRIO	50	FRASCO
89	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	55.000	COMPRIMIDO
90	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 150MG	CÁPSULAS	6.600	CÁPSULA
91	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULAS	5.000	CÁPSULA
92	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 600MG/4ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	12.000	AMPOLA
93	CLORIDRATO DE METIFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	110.000	COMPRIMIDO
94	CLORIDRATO DE METIFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	144.000	COMPRIMIDO
95	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	10.600	COMPRIMIDO
96	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	4.000	FRASCO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

97	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMINA 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	8.600	AMPOLA
98	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	22.000	COMPRIMIDO
99	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	7.600	AMPOLA
100	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	42.000	COMPRIMIDO
101	COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 7.000 U.I	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
102	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	135.000	COMPRIMIDO
103	COMPLEXO B 2ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	13.000	AMPOLA
104	COMPLEXO B XAROPE	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ML	5.200	FRASCO
105	DEXAMETASONA 0,1MG/ML	ELIXIR FRASCO 100ML	6.200	FRASCO
106	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	30.000	COMPRIMIDO
107	DEXAMETASONA 4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ML	8.000	AMPOLA
108	DEXMEDETOMIDINA 100MCG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
109	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	100	AMPOLA
110	DICLOFENACO SODIO 50MG	COMPRIMIDO	50.000	COMPRIMIDO
111	DICLOFENACO 75MG/3ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	9.500	AMPOLA
112	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
113	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	230.000	COMPRIMIDO
114	DIPIRONA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML	6.500	FRASCO
115	DIPIRONA 1G	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	47.000	AMPOLA
116	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200MCG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO ORAL FRASCO 200 DOSES	750	FRASCO
117	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA 10ML	400	AMPOLA
118	DOXICICLINA 100MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
119	EFEDRINA 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	350	SOLUÇÃO INJETÁVEL
120	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,2ML	400	UNIDADE
121	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,4ML	400	UNIDADE
122	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,6ML	200	UNIDADE
123	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA PRE-ENCHIDA 0,8ML	150	UNIDADE



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

124	EPINEFRINA 1 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	1.500	AMPOLA
125	ESCETAMINA	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
126	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
127	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
128	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
129	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	300	FRASCO
130	ETILEFRINA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	250	AMPOLA
131	FENITOINA SÓDICA 5%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	600	AMPOLA
132	FENTANILA 0,78MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.000	AMPOLA
133	FINASTERIDA 5MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
134	FITOMENADIONA 10MG/ML(VITAMINA K)	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	900	AMPOLA
135	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULAS	19.500	CÁPSULA
136	FLUCONAZOL 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA 100ML	60	BOLSA
137	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	600	AMPOLA
138	FOSFATO DE SODIO FLEET ENEMA	FRASCO 133ML SOLUÇÃO RETAL	600	UNIDADE
139	FUROSEMIDA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	2.500	AMPOLA
140	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
141	GENTAMICINA 40 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	5.000	AMPOLA
142	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	81.500	COMPRIMIDO
143	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
144	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
145	GLICOSE 25%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	12.000	AMPOLA
146	GLICOSE 50%	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML	14.800	AMPOLA
147	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.500	AMPOLA
148	HEPARINA 5.000 UI/ML C/ 5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 5ML	12.000	FRASCO
149	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	186.000	COMPRIMIDO
150	HIDROCORTISONA 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 100MG	3.500	FRASCO
151	HIDROCORTISONA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 500MG	5.000	FRASCO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

152	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO + SIMETICONA 37MG/ML + 40MG/ML + 5MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
153	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + MAGNÉSIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML	4.000	FRASCO
154	HIDROXIDO DE FERRO III 100MG	COMPRIMIDO	24.000	COMPRIMIDO
155	HIDROXIDO DE FERRO, SACARATO III 100MG/5ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML	1.500	AMPOLA
156	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
157	IBUPROFENO 50MG/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	5.500	FRASCO
158	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	90.000	COMPRIMIDO
159	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	5.500	COMPRIMIDO
160	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	11.600	COMPRIMIDO
161	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 0,6 U.I + 0,01G/G	BISNAGA 30G	1.400	TUBO
162	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE FRASCO 120ML	1.400	FRASCO
163	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
164	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	COMPRIMIDO	20.000	COMPRIMIDO
165	LIDOCAINA 20% 20MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 20ML	2.000	FRASCO
166	LIDOCAÍNA 20MG/G (2%)	GEL BISNAGA 30G	1.800	TUBO
167	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	26.000	COMPRIMIDO
168	LORATADINA 1MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	4.600	FRASCO
169	LOSARTANA 50MG	COMPRIMIDO	336.000	COMPRIMIDO
170	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	8.000	FRASCO
171	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	42.000	COMPRIMIDO
172	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	25.000	COMPRIMIDO
173	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	45.000	COMPRIMIDO
174	MALEATO DE ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
175	MANITOL 20% 200MG/ML	BOLSA 250ML	100	BOLSA
176	MEBENDAZOL 20MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 30ML	1.000	FRASCO
177	MELOXICAM 15MG	COMPRIMIDO	1.000	COMPRIMIDO
178	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	13.000	COMPRIMIDO
179	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	4.000	COMPRIMIDO
180	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	500	AMPOLA
181	METRONIDAZOL 100MG/G (10%)	GEL VAGINAL BISNAGA 50G	4.100	TUBO
182	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	102.000	COMPRIMIDO
183	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

184	METRONIDAZOL 5MG/ML	BOLSA 100ML	2.500	BOLSA
185	MIDAZOLAM 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML	1.000	AMPOLA
186	MORFINA 0,2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	800	AMPOLA
187	MORFINA 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.000	AMPOLA
188	NALOXONA 0,4MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	200	AMPOLA
189	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	10.000	COMPRIMIDO
190	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	69.000	COMPRIMIDO
191	NILPERIDOL(FENTANILA+DROPERIDOL)	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	600	AMPOLA
192	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	70.000	COMPRIMIDO
193	NIMESULIDA 50MG/ML	SUSPENSÃO FRASCO 15ML	2.000	FRASCO
194	NISTATINA 100,000UI/4G	CREME VAGINAL BISNAGA 60G	4.200	TUBO
195	NISTATINA 100.000 UI/ML	SUSPENSÃO ORAL FRASCO 50ML	500	FRASCO
196	NITAZOXANIDA 20MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO FRASCO 45ML	500	FRASCO
197	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	2.000	COMPRIMIDO
198	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	CREME TÓPICO BISNAGA 28G	4.600	TUBO
199	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G 2%	CREME VAGINAL BISNAGA 80G	4.100	TUBO
200	NORADRENALINA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 4ML	1.200	AMPOLA
201	ÓLEO MINERAL	ÓLEO PARA USO ORAL FRASCO 100ML	1.600	FRASCO
202	OMEPRAZOL 20MG	COMPRIMIDO	80.000	COMPRIMIDO
203	OMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	60.000	COMPRIMIDO
204	OMEPRAZOL 40MG + SOLUÇÃO DILUENTE	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA 10ML	8.500	AMPOLA
205	ONDANSETRONA 2MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	1.500	AMPOLA
206	OXACILINA 500MG PÓ	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	4.000	FRASCO
207	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 15ML	5.500	FRASCO
208	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	149.000	COMPRIMIDO
209	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
210	PASTA D'ÁGUA	PASTA FRASCO 100G	1.000	FRASCO
211	PERMETRINA 1 % 10MG/ML	FRASCO 60ML - SHAMPOO	500	FRASCO
212	PERMETRINA 5 % 50MG/G	LOÇÃO FRASCO 60ML	3.600	FRASCO
213	PIROXICAM 20MG	COMPRIMIDO	5.000	COMPRIMIDO



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

214	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	32.000	COMPRIMIDO
215	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	17.000	COMPRIMIDO
216	PROPOFOL 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	600	AMPOLA
217	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL ENVELOPE 27,9G	14.400	ENVELOPE
218	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	XAROPE FRASCO 120ML	500	FRASCO
219	SECNIDAZOL 1.000MG	COMPRIMIDO	6.000	COMPRIMIDO
220	SIMETICONA 125MG	CÁPSULAS	20.000	CÁPSULA
221	SIMETICONA 40MG	COMPRIMIDO	36.000	COMPRIMIDO
222	SIMETICONA 75MG/ML	EMULSÃO FRASCO 10ML	4.200	FRASCO
223	SINVASTATINA 10MG	COMPRIMIDO	8.000	COMPRIMIDO
224	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	66.000	COMPRIMIDO
225	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	40.000	COMPRIMIDO
226	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 500ML	17.000	FRASCO
227	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	BOLSA 500ML	7.000	BOLSA
228	SORO GLICOSADO	BOLSA 250ML	9.800	BOLSA
229	SORO GLICOSADO 5%	BOLSA 500ML	8.800	BOLSA
230	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
231	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO	3.000	COMPRIMIDO
232	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (1%)	CREME BISNAGA 30G	1.500	TUBO
233	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5 ML	SUSPENSÃO FRASCO 100ML	3.600	FRASCO
234	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	99.000	COMPRIMIDO
235	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZÍNCICA 5MG/G + 250UI/G	POMADA BISNAGA 10G	7.500	TUBO
236	SULFATO DE NEOMICINA, CETOCONAZOL, DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 20MG + 0,5MG + 2,5MG POMADA DERMATOLÓGICA	CREME BISNAGA 10G	500	TUBO
237	SULFATO DE ZINCO 10MG	COMPRIMIDO	9.000	COMPRIMIDO
238	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML	XAROPE FRASCO 100ML	600	FRASCO
239	SULFATO FERROSO 25MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML	4.000	FRASCO
240	SULFATO FERROSO 40MG	COMPRIMIDO	150.800	COMPRIMIDO
241	SUXAMETONIO, CLORETO 100MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	120	FRASCO
242	TENOXICAM 20MG	COMPRIMIDO	26.000	COMPRIMIDO
243	TENOXICAM 20MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	7.000	FRASCO
244	TERBUTALINA 0,5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	1.500	AMPOLA



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

245	TETRACICLINA + ANFOTERICINA B 250MG/G + 12,5MG/G	CREME VAGINAL BSNAGA 45G	1.200	TUBO
246	TIANIDAZOL + NITRATO DE MICONAZOL 30MG/G + 20MG/G	CREME VAGINAL BSNAGA 40G	1.200	TUBO

MEDICAMENTOS EXTRAJUDICIAIS

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
01	AMIODARONA 200MG	2.500	COMPRIMIDO
02	ALÊNIA 12/400MG	8.640	COMPRIMIDO
03	ARTROLIVE 500MG+400MG	6.000	CÁPSULAS
04	CIPROFIPRATO 100MG	12.000	COMPRIMIDO
05	CRESTOR (ROSUVASTATINA) 10MG	18.000	COMPRIMIDO
06	CRESTOR (ROSUVASTATINA) 20MG	20.000	COMPRIMIDO
07	ENTRESTO 97/103MG	8.000	COMPRIMIDO
08	ENTRESTO 49MG/51MG	8.000	COMPRIMIDO
09	DIOSMIN 450MG+50MG	5.000	COMPRIMIDOS
10	DIOVAN (AMLIFIX) 320MG/5MG VALSARTANA+ANLÓDIPINO	5.000	COMPRIMIDO
11	JARDIANCE (EMPAGLIFLOZINA) 25MG	8.000	COMPRIMIDO
12	RIVAROXABANA 10MG	3.600	COMPRIMIDO
13	SINGULAIR 10MG	5.000	COMPRIMIDO

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

Parágrafo único - a execução dos fornecimentos será pelo período de ---- (----) meses, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação nº/2024.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução dos fornecimentos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DO CONTRATO:

O início da prestação do objeto licitado será no prazo definido na emissão da ordem de serviço ou de fornecimento após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento do objeto do contrato.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Guajará, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

Cláusula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na forma dos Regulamentos Municipais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
2. Será designado representante da Administração para atuar comom Gestor do Contrato, na forma dos Regulamentos Municipais, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, conhecerá das ocorrências da execução contratual e as medidas a serem adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os eventos que ultrapassem sua esfera.

Cláusula Sexta - Condições de Liquidação e Pagamento

1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará contratado o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.
2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.
3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.
4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.
9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.
10. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.
12. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
13. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante
14. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Cláusula Sétima – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da solicitação.

Cláusula Oitava – Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual.

1. O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.
2. Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 1- Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 2- Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;
- 3- Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos fornecimentos para imediata correção;
- 4- Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos do presente contrato;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

A Contratada obriga-se a:

- 1- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos fornecimentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;
- 2- Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;
- 4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;
- 5- Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;
- 6- Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Fonecimentos e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;
- 7- Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos fornecimentos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;
- 8- Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos fornecimentos que tenha sido executados de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;
- 9- Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;
- 10- Obedecer na íntegra as especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;
- 11- Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula décima primeira - DA SUBCONTRAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Cláusula décima segunda - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Cláusula décima terceira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14133/2021, qual seja:



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;
- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Décima Quarta – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal nº 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos fornecimentos executados até a data da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal nº 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

Clausula Décima sexta - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

Parágrafo Único – O contrato tem por origem o processo de licitação nº 02/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal nº 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos fornecimentos.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guajará/AM, de

de 2024.

ORDEAN GONZAGA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA

Testemunhas:

NOME:

CPF:



AMAZONAS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

NOME:

CPF:

Rua Turibio de Oliveira, s/n – Centro – CNPJ nº 22.812.242/0001-12
CEP: 69.895-000 – Guajará – Amazonas
E-mail: licitacaoguajara01@gmail.com





**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANEXO IV**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ**, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Turíbio de Oliveira, s/n – Centro, nesta cidade de Guajará, Estado do Amazonas, inscrita no C.N.P.J. sob nº 22.812.242/0001-12, neste ato representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **ORDEAN GONZAGA DA SILVA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Objetivando a “Formação de Registro de preços para eventual aquisição medicamentos e insumos com a finalidade de atender a rede municipal de saúde, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guajará/AM”.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:						
CNPJ/MF:						
Endereço:						
Tel.:						
Representante:						
Email.:						
DADOS BANCARIOS:						
Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Guajara.(nome do órgão).

1.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos *para atender a farmácia básica do município* e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação em sítio eletrônico oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, devendo por ocasião da formalização do contrato ou do instrumento substituto haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Sítio oficial, e quando for o caso, no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Uma vez formalizado o contrato, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, na forma dos Regulamentos Municipais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. Com a formalização do contrato será ainda designado representante da Administração para atuar como Gestor do Contrato, na forma dos Regulamentos Municipais, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, conhecerá das ocorrências da execução contratual e as medidas a serem adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior os eventos que ultrapassem sua esfera.

7. CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Pelo objeto descrito, a Prefeitura pagará contratado o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

7.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

7.3. Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria da secretaria de saúde, em **até 30 (trinta) dias de vencimento de cada pedido**, mediante apresentação de notas fiscais/faturas devidamente empenhadas.

7.4. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.5.1. O prazo de validade;

7.5.2. A data da emissão;

7.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.5.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.5.5. O valor a pagar; e

7.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.8. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

7.9. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

7.10. O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇO E ADITIVO CONTRATUAL.

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

8.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal Contratante, para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

9.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.2.1. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

9.2.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução do serviço ou entrega dos produtos;

9.2.3. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos fornecimentos para imediata correção;

9.2.4. Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos objetos do presente contrato;

9.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.3.1 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos fornecimentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

9.3.2. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

9.3.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

9.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

9.3.4. Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

9.3.5. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos Fonecimentos e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

9.3.6. Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos fornecimentos, exonerando expressamente a CONTRATANTE e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

9.3.7. Refazer, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos fornecimentos que tenha sido executado de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

9.3.8. Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

9.3.9. Obedecer na íntegra as especificações técnicas, contidas no termo de Referência, memorial descritivo e projetos;

9.3.10. Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

10. DA FORMA DE EXECUÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS.

10.1. Os referidos objetos deverão ser executados de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência.

10.2. As normas, manuais, instruções e especificações para o transporte e acondicionamento dos objetos dessa natureza deverão ser obedecidas;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

10.3. Todo pessoal da Contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente o manuseio dos objetos;

10.4. A Contratada deverá fornecer os materiais dos tipos e quantidades que venham a ser necessários para atender a solicitação do Ente;

10.5. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a execução dos fornecimentos;

10.6. A Contratada deverá atender todas as especificações fornecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo todo tipo de equipamento, pessoal e materiais necessários e que tomará todas as medidas para assegurar o controle de qualidade adequado, e entregar os objetos de acordo com o definido no Edital e seus anexos.

10.7. O transporte (frete, carga e descarga) dos materiais do objeto até o local de entrega é de inteira responsabilidade da contratada.

11. DA PRESTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E RECEBIMENTOS

11.1. A entrega será fracionada de acordo com a necessidade e as solicitações da Contratante, e o recebimento dos objetos deverá ser realizado de acordo com os seguintes procedimentos:

11.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante Termo Circunstanciado em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada;

11.1.2. Definitivamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante aprovação e homologação por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. O Recebimento Provisório ou definitivo não exclui a Contratada pela responsabilidade civil, pela qualidade e execução dos fornecimentos, podendo ocorrer solicitação para correção de defeitos que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido pela lei;

11.3. A entrega dos itens em desconformidade com o especificado obrigará o adjudicatário a:

11.3.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do emprego de materiais de baixa qualidade;

11.3.2. Caso a correção não seja feita, o adjudicatário sujeitar-se-á a aplicação das sanções legais cabíveis.

11.4. Prazo de entrega dos produtos será conforme solicitação da Secretaria de Municipal de Saúde, e contados em dias úteis a partir da data da Ordem de Fornecimento.

11.5. A entrega ocorrerá nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**, e correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, funcionários, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.6. A entrega poderá ser acompanhada por fiscal designado especialmente para tal fim, o qual será responsável pelo atesto dos recebimentos;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

11.7. Após a entrega, caso os produtos, não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser substituídas pela contratada, por sua conta e risco, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após ser notificada, cuja substituição deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

12. DA SUBCONTRAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O licitante, detentor ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preço;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou da ata de registro de preço;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013.
- m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja:

- a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer cláusula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

- c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).
- d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

13.3. A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14133/2021.

13.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. O contrato poderá ser cancelado de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- a) Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- b) Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos fornecimentos.
- c) Infringir qualquer cláusula deste Contrato e/ou da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- d) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas deste contrato, especificações ou prazos.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

14.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

14.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

14.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

14.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

14.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

14.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

14.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntados e o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 1 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência.

14.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

15.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos à luz desta legislação.

15.2. O contrato tem por origem o processo de licitação nº 02/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

16. DA ELEIÇÃO DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guajará/AM para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

Guajará/AM, de de 2024.

Assinaturas

**representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)**

Representante legal do órgão gerenciador



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V

DADOS NECESSÁRIO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

Contratada

Razão Social

CNPJ

Endereço

e-mail Institucional

Telefone

Nome do Representante
(Responsável pela assinatura do contrato)

Cargo

CPF

RG (órgão expedidor)

Data de Nascimento

Endereço Residencial Completo

e-mail Pessoal

Telefone



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Guajará – AM.
Pregão Presencial Srp nº xx/2024.

A empresa _____ inscrita pelo CNPJ _____ com endereço _____, neste ato representada pelo seu(socio/proprietario/procurador/preposto) _____, em atendimento ao Art 63, Inc I da Lei Federal 14.133/2021, declara, sob as penas de lei que atende os requisitos de habilitação.

Local – UF, xxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2024

Assinatura
Cpf
Rg



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

À Prefeitura Municipal de Guajará – Estado do Amazonas.
Pregão Presencial Srp nº xx/2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que compre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal)